

Decreto n. 120/2021, de 27 de abril de 2021

“Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento do COVID-19, com a utilização de aulas não presenciais no período que disciplina”.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o aumento de casos confirmados em nosso Estado e Município;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando , a Portaria N° 356, De 11 De Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

Considerando , o último relatório do Programa Prosseguir da Secretaria Estadual de Saúde em que coloca este município na zona vermelha

DECRETA:

Art. 1º. Continuam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS até o dia 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 27 de abril de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva